



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 075/2019

Aprova o Loteamento Adami e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras denominado Chácara n.º 06 (seis), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 39.312,09m² (trinta e nove mil, trezentos e doze metros quadrados e nove décimos quadrados), matriculado sob n.º 38.602, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Adami Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 28.396.388/0001-00, com a denominação de **“Loteamento Adami”**, localizado no Prolongamento d Avenida México, no Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 09 (nove) quadras e 47 (quarenta e sete) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos Lotes Comercializáveis	25.230,61m²	64,180%
Área Institucional	2.803,40m²	7,131%
Área Total das Ruas	11.278,08m²	28,689%
Área Total do Loteamento	39.312,09m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.649,28m²
02	3.440,86m²
03	3.609,83m²
04	3.241,83m²
05	2.486,89m²
06	3.286,06m²
07	1.831,34m²
08	4.243,40m²
09	4.244,52m²
Área Total dos Lotes	28.034,01m²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra nº	Lote nº	Área m²
08	02	2.803,40m²
TOTAL		2.803,40m²



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Francisco Carli	1.956,27m ²
Prolongamento da Rua Belmiro Belizário Silva	1.448,48m ²
Rua Angela Chiocca	5.121,51m ²
Rua General Mário Tourinho	1.748,53m ²
Avenida México	1.003,29m ²
Área Total das Ruas	11.278,08m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 02, da Quadra 08, com área de 2.803,40 (dois mil, oitocentos três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.278,08m² (onze mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 09, com área total de 4.244,52m² (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 075/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o parcelamento do Lote de terras denominado Chácara n.º 06 (seis), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 39.312,09m² (trinta e nove mil, trezentos e doze metros quadrados e nove décimos quadrados), de propriedade de Adami Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 28.396.388/0001-00, com a denominação de **“Loteamento Adami”**, localizado no Prolongamento d Avenida México, no Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, produzindo novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município.

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito